QUESTÃO Nº: 26 – PROVA: TECNOLOGO/ÁREA - GESTÃO PÚBLICA

ARGUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO(S) CANDIDATO(S):

QUANTO A ALTERNATIVA 01:
ARGUMENTA QUE NO INCISO VII DO ART. 9º DA LEI 8429/92 , CITA QUE O AGENTE PÚBLICO PODE ACEITAR EMPREGO OU COMISSÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E QUE A ALTERNATIVA ESTÁ CORRETA.

QUANTO A ALTERNATIVA 02:
O CANDIDATO AFIRMA QUE A ALTERNATIVA 2 ESTÁ CORRETA.

FUNDAMENTAÇÃO:

ALTERNATIVA 01:

1º) O INCISO VII NÃO SE REFERE A ACEITAR EMPREGO E SIM: *"ADQUIRIR, PARA SI OU PARA OUTREM, NO EXERCÍCIO DE MANDATO, CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BENS DE QUALQUER NATUREZA CUJO VALOR SEJA DESPROPORCIONAL À EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO OU À RENDA DO AGENTE PÚBLICO";*

2º) CONFORME O INCISO VIII , SÓ SERÁ ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUANDO TENHA INTERESSE SUSCETÍVEL DE SER ATINGIDO OU AMPARADO POR AÇÃO OU OMISSÃO DECORRENTE DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE PÚBLICO, DURANTE A ATIVIDADE;

ASSIM A ALTERNATIVA 01 NÃO É VERDADEIRA.

ALTERNATIVA 02:

O INCISO IX – *"PERCEBER VANTAGEM ECONÔMICA PARA INTERMEDIAR A LIBERAÇÃO OU APLICAÇÃO DE VERBA PÚBLICA DE QUALQUER NATUREZA"*; LOGO, A ALTERNATIVA 02 É VERDADEIRA POIS SE CONSTITUI EM UM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SIM.

CONCLUSÃO:

( ) MANTER A QUESTÃO COMO DIVULGADA NO GABARITO.
(X) ALTERAR A RESPOSTA DA QUESTÃO. A RESPOSTA CORRETA É A LETRA (C).
( ) ANULAR A QUESTÃO.